

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 061 – Cordeiro, 01 de abril de 2022 Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site:<u>www.cordeiro.rj.gov.br</u>





EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 044/2022.

DATA DA DISPENSA: 30/03/2022

CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS DR. TANNURE LTDA, LOCALIZADO À AVENIDA IPIRANGA, N° 298 – CENTRO – PETRÓPOLIS – RJ, INSCRITO NO C.N.P.J N° 36.537.17380001-90.

OBJETO: TRATAMENTO OCULAR COM INJEÇÃO INTRAVÍTREA DE ANTIANGIOGÊNICO POR OLHO.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.350,00 (TREZE MIL TREZENTOS

E CINQUENTA REAIS)

EMPENHO N. ° 257/2022

DATA DO EMPENHO: 30/03/2022

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCADOR: SEBASTIÃO OCTAVIO PALADINO

CONTRATO N.º 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 098/2021

DISPENSA Nº 005/2022

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Av. Presidente Vargas, nº. 468 – Térreo - Centro - Cordeiro, RJ, destinado ao funcionamento do CREAS, conforme especificado na Justificativa de Dispensa de Licitação e





a Proposta do presente processo, que passam a integrar o presente Termo

PERÍODO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57. Il da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da c/c 26 da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2022.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Lucas Pimentel Alves Pereira Mat. 060211403
- Subsecretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

JEAM CUMIAL MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCADOR: ANTONIO MARIO MARTINS

CONTRATO N.º 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 0028/2022

DISPENSA Nº 007/2022

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua

Travessa Manoel Gomes Henrique, nº. 13 – Sobrado - Sumaré - Cordeiro, RJ, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, conforme especificado na Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta do presente processo, que passam a integrar o presente Termo

PERÍODO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da c/c 26 da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 1.742,00 (Um mil setecentos e quarenta e dois reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 20.904,00 (vinte mil e novecentos e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2022.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Lucas Pimentel Alves Pereira Mat. 060211403
- Subsecretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

JEAM CUMIAL MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCADOR: SEBASTIÃO OCTAVIO PALADINO

CONTRATO N.º 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 099/2021



DISPENSA Nº 006/2022

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Av. Presidente Vargas, nº. 468 – 02 PAVIMENTO - Centro - Cordeiro, RJ, destinado ao funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, conforme especificado na Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta do presente processo, que passam a integrar o presente Termo

PERÍODO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, Il da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da c/c 26 da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2022.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Lucas Pimentel Alves Pereira Mat. 060211403
- Subsecretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

JEAM CUMIAL MACHADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 031

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº. 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.215.970,60 (um milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e setenta reais e sessenta centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2022.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

CÓDIGOS				VALORES			
PROGRAMA DE TRABALI		FICHA	FONTE	SUPI	EMENTAÇÃO	-	
FMS							
2201.1030200382.070	3390.39.00	41	04			R\$	437.586,12
PMC							
1201.1545100162.035	44903900	145	04	R\$	346.186,12		
1201.1545100162.035	44903900	56	04	R\$	91.400,00		
0201.0412200021.002	44905200	1		R\$	20.000,00		
0501.0412200041.004	44905200	23		R\$	8.000,00		
0501.0412200042.007	31901300	25		R\$	2.000,00		
0501.0412200042.007	33903000	30		R\$	3.000,00		
0601.0412300051.005	44905200	35		R\$	2.000,00		
0601.0412300052.008	33909300	45		R\$	5.000,00		
0701.2012200072.012	33903000	60		R\$	81.000,00		
1001.1212200132.017	31901100	78		R\$	230.000,00		
1001.1212200132.017	31911300	81		R\$	100.000,00		
1001.1236100122.023	31901300	100		R\$	2.400,00		
1101.2781200142.033	31911300	253		R\$	1.000,00		
1201.1545100161.018	44905200	247		R\$	5.000,00		
1201.1545200152.036	33903000	150		R\$	100.000,00		
1301.0612200172.037	31901100	153		R\$	20.000,00		
1301.0612200172.037	31911300	258		R\$	6.000,00		
1301.0612200172.037	33904100	262		R\$	38.984,48		
1401.0418200202.043	31911300	254		R\$	2.000.00		
1601.1854100232.045	31911300	255		R\$	2.000,00		
1601.1854100232.045	33901400	186		R\$	1.500.00		
1701.1339200251.024	44905200	196		R\$	32.000,00		
1701.1339200252.050	31911300	256		R\$	4.000,00		
1701.1339200252.050	33901400	199		R\$	5.000.00		
1701.1339200252.050	33903900	201		R\$	1.500,00		
1801.0412200291.025	44905200	215		R\$	3.000.00		
1901.1545200302.056	31901100	225		R\$	80.000,00		
1901.1545200302.056	31911300	227		R\$	12.000,00		
1901.1545200302.056	33903000	229		R\$	9.000,00		
2101.2312200342.060	31911300	257		R\$	2.000,00		
2001.2369100332.058	33903900	233	04			R\$	74.000,00
0601.0412300052.010	31911300	47	00			R\$	137.500,00
0601.0412300052.008	33903000	42	04			R\$	40.000,00
1201.1545200152.036	31901100	147	00			R\$	330.000,00
1001.1236100122.023	31909400	101	91			R\$	400,00
1001.1236100122.023	33903000	104	91			R\$	2.000,00
2001.2369100332.058	33903900	233	04			R\$	152.984,48
1602.1854100242.047	33903900	193	04			R\$	32.000,00
1701.1339200262.051	33904800	204	00			R\$	5.000,00
2001.2369100332.058	33903900	233	03			R\$	1.500,00
1801.0412200292.054	33903900	219	04			R\$	3.000,00
TOTAL				R\$	1.215.970,60	R\$	1.215.970,60
Decreto nº 031/2022		ANULAC		4			



DECRETO MUNICIPAL Nº 039

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº. 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 103.004,60 (cento e três mil, quatro reais e sessenta centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

Leonan Lopes Melhorance Prefeito

		ANEX	O I				
CÓDIGOS				VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO		ANULAÇÃO	
FMAS							
2301.0812200452.076	33903600	07	04	R\$	2.446,16		
2301.0824300472.080	33903600	24	26	R\$	28.500,00		
2301.0824400462.081	33904800	28	00	R\$	2.500,00		
2301.0824400462.082	33903600	33	20	R\$	24.823,00		
2301.0824400472.083	33903600	39	26	R\$	5.000,00		
2301.0824400472.083	33903600	39	26	R\$	39.735,44		
2301.0812200452.076	33903900					R\$	2.446,16
2301.0824400472.083	33903000					R\$	28.500,00
2301.0824400462.081	33903200					R\$	2.500,00
2301.0824400462.082	33903000					R\$	24.823,00
2301.0824400472.083	.33903900					R\$	5.000,00
2301.0824400472.083	33903000					R\$	39.735,44
TOTAL				R\$	103.004,60	R\$	103.004,60
Decreto nº 039/2022		ANULAÇ	ÃO				

LEI N.º 2589/2022

REORGANIZA PARCIALMENTE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o § único no artigo 22 da Lei Municipal n.º 1147/2005, alterado pelas Leis Municipais n.º 1380/2009 e 1567/2010.

§ único. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com o apoio das Secretarias Municipais de Fazenda e de Segurança Pública e Trânsito, a fiscalização das normas disciplinadas no Código de Posturas do Município, zelando pela sua eficácia.

Art. 2º Fica revogado o § 2º do artigo 25 da Lei Municipal n.º 1147/2005, alterado pelas Leis Municipais n.º 1380/2009 e 1567/2010.

Art. 3º Ficam extintos no âmbito da estrutura administrativa do Município os seguintes cargos em comissão, subordinados às respectivas Secretarias:

- I No Gabinete do Prefeito:
- a) 01 (um) cargo de Assessor de Imprensa Índice CCIV;
- II Na Secretaria Municipal de Administração:
- a) 01 (um) cargo de Coordenador de Controle de Veículos Índice CCVI;
- III Na Secretaria Municipal de Cultura:
- a) 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Cultura Índice CCV;
- IV Na Secretaria Municipal de Defesa Civil:



- a) 01 (um) cargo de Diretor de Operações de Defesa Civil
 Índice CCV;
- V Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:
- a) 01 (um) cargo de Diretor do Abrigo Municipal Índice CCV;
- VI Na Secretaria Municipal de Educação:
- a) 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Pedagogia - Índice CCV;
- b) 01 (um) cargo de Assistente Sênior do Ensino Profissionalizante- Índice CCIII;
- c) 01 (um) cargo de Assistente Sênior do Departamento de Pedagogia- Índice CCIII;
- d) 01 (um) cargo de Assistente Sênior de Educação Índice CCIII.
- Art. 4º Ficam criados no âmbito da estrutura administrativa do Município os seguintes cargos em comissão, subordinados às respectivas Secretarias:
- I No Gabinete do Prefeito:
- a) 01 (um) cargo de Assessor Especial de Gabinete Índice CCVII;
- II No Gabinete do Vice-prefeito:
- a) 02 (dois) cargos de Coordenador de Atividades Setoriais - Índice CCVI:
- III Na Secretaria Municipal de Administração:
- a) 01 (um) cargo de Subsecretário Municipal de Administração Índice CCVIII;
- b) 01 (um) cargo de Assessor Especial Administrativo-Índice CCVII:
- c) 01 (um) cargo de Assessor Especial de Transportes Índice CCVII;
- d) 01 (um) cargo de Assistente Sênior para Assuntos Administrativos - Índice CCIII;

- IV Na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:
- a) 01 (um) cargo de Subsecretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - Índice CCVIII;
- b) 01 (um) cargo de Coordenador de Agricultura,
 Pecuária e Pesca Índice CCVI:
- c) 01 (um) cargo de Assessor de Pecuária Índice CCIV;
- d) 04 (quatro) cargos de Assistente Júnior de Agricultura Índice CCII;
- V Na Secretaria Municipal de Cultura:
- a) 01 (um) cargo de Assessor Especial de Cultura Índice CCVII:
- b) 01 (um) cargo de Coordenador do Departamento do Patrimônio Cultural, Histórico e Artístico Índice CCVI;
- c) 02 (dois) cargos de Assistente Sênior de Cultura Índice CCIII;
- VI Na Secretaria Municipal de Defesa Civil:
- a) 01 (um) cargo de Subsecretário Municipal de Defesa
 Civil Índice CCVIII;
- b) 01 (um) cargo de Coordenador de Proteção e Defesa Civil - Índice CCVI;
- c) 01 (um) cargo de Coordenador de Ações Educativas e Preventivas - Índice CCVI;
- d) 01 (um) cargo de Assistente Júnior de Defesa Civil Índice CCII;
- VII Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:
- a) 01 (um) cargo de Assessor Especial de Gestão Institucional Índice CCVII;
- b) 02 (dois) cargos de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Índice CCVI;
- c) 01 (um) cargo de Coordenador da Unidade de Acolhimento Municipal - Índice CCVI;
- d) 01 (um) cargo de Coordenador de Demandas Sociais Índice CCVI;
- e) 01 (um) cargo de Coordenador de Atividades Jurídicas Índice CCVI;
- f) 02 (dois) cargos de Assistente Júnior de Administração Índice CCII;



VIII - Na Secretaria Municipal de Educação:

- a) 01 (um) cargo de Subsecretário Municipal de Educação Índice CCVIII;
- b) 01 (um) cargo de Assessor Jurídico Índice CCVIII;
- c) 01 (um) cargo de Coordenador do Departamento de Ensino Índice CCVI:
- d) 01 (um) cargo de Coordenador do Departamento Administrativo Índice CCVI:
- e) 01 (um) cargo de Coordenador de Formação Continuada Índice CCVI;
- f) 01 (um) cargo de Coordenador de Atividades Setoriais Índice CCVI:
- g) 01 (um) cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação Índice CCVI;
- h) 06 (seis) cargos de Assistente Júnior de Administração Índice CCII;

IX - Na Secretaria Municipal de Fazenda:

a) 01 (um) cargo de Assistente de Cobrança de Dívida
 Ativa - Índice CCIII;

X - Na Secretaria Municipal de Governo:

 a) 01 (um) cargo de Assessor Especial de Comunicação Social - Índice CCVII;

XI - Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) 01 (um) cargo de Assessor Especial do Horto Municipal Índice CCVII;
- b) 01 (um) cargo de Diretor do Centro de Educação Ambiental de Cordeiro (CEPAC) - Índice CCV;
- c) 05 (cinco) cargos de Assessor de Meio Ambiente Índice CCIV;

XII - Na Secretaria Municipal de Obras:

- a) 01 (um) cargo de Assessor Especial de Arquitetura Índice CCVII:
- b) 01 (um) cargo de Assessor Especial de Projetos Índice CCVII;
- c) 01 (um) cargo de Coordenador de Engenharia Índice CCVI;

- d) 01 (um) cargo de Coordenador de Manutenção de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos - Índice CCVI:
- e) 06 (seis) cargos de Assessor de Obras Índice CCIV;
- f) 01 (um) cargo de Assistente Júnior de Obras Índice CCII:
- XIII Na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento:
- a) 01 (um) cargo de Coordenador de Atividades Setoriais
- Índice CCVI;
- b) 01 (um) cargo de Diretor de Convênios Índice CCV;

XIV - Na Secretaria Municipal de Saúde:

- a) 01 (um) cargo de Diretor Especializado em Assistência Farmacêutica- Índice CCVIII;
- b) 01 (um) cargo de Diretor Especializado em Saúde Básica - Índice CCVIII;
- c) 01 (um) cargo de Diretor Especializado em Administração - Índice CCVIII;
- d) 02 (dois) cargos de Coordenador de Atividades Setoriais - Índice CCVI;
- e) 02 (dois) cargos de Assistente Júnior de Administração Índice CCII;
- XV Na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito:
- a) 01 (um) cargo de Subsecretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito- Índice CCVIII;
- b) 01 (um) cargo de Diretor Especializado em Mobilidade Urbana - Índice CCVIII;
- c) 06 (seis) cargos de Assessor de Trânsito Índice CCIV.

XVI - Na Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

 a) 01 (um) cargo de Diretor Especializado em Iluminação Pública e Manutenção de Próprios Municipais - Índice CCVIII;

XVII - Na Secretaria Municipal de Turismo:





- a) 01 (um) cargo de Subsecretário Municipal de Turismo
- Índice CCVIII;
- b) 01 (um) cargo de Assessor Especial Administrativo-Índice CCVII;
- c) 02 (dois) cargos de Coordenador de Turismo Índice CCVI.
- Art. 5º As atribuições dos cargos criados pela presente lei, carga horária e requisitos para o provimento, serão de acordo com o Anexo Único, que é parte integrante da presente Lei.
- Art. 6º Fica suprimido o inciso III, das atribuições do cargo de Coordenador de Orçamento, constante do Anexo da Lei Municipal n.º 2568/2021.
- Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta das dotações constantes do orçamento vigente.
- Art.8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assessor Especial de Gabinete:

- I Promover as ações de coordenação e representação social do Prefeito;
- II Preparar e expedir correspondência do Prefeito;
- III Receber e encaminhar correspondências aos
 Secretários e órgãos da administração municipal;

IV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: COORDENADOR DE ATIVIDADES SETORIAIS

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Coordenador de Atividades Setoriais:

- I. Coordenar o planejamento, a organização e a execução do serviço administrativo de apoio ao Secretário:
- II. Coordenar a análise e consolidação dos pedidos de aquisição de material, mobiliário e de equipamentos;
- III. Orientar os setores, no âmbito de sua lotação, para o correto cumprimento das metas determinadas pelas autoridades superiores;
- IV. Verificar as falhas na prestação dos serviços públicos e sugerir rotinas para sua correção.





V. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Subsecretário Municipal de Administração:

- I Subsidiar e prestar assistência ao titular da Pasta no desempenho das suas atribuições, nas tomadas de decisões referentes à secretaria;
- II Substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
- III Coordenar a análise e emissão de pareceres em processos que envolvam questões legais;
- IV- Propor e coordenar a elaboração e a execução de atos normativos e procedimentos relativos à aplicação e cumprimento uniformes da legislação vigente;
- V Coordenar estudos sobre legislação e jurisprudência de pessoal:
- VI Orientar os órgãos municipais e os servidores sobre a legislação em vigor;
- VII Zelar pelo cumprimento e observância de normas referentes aos direitos e deveres dos servidores;

- VIII gerenciar, controlar e prestar informações sobre a situação funcional dos servidores;
- IX desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Administração, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II Idade: 18 anos completos
- III Possuir formação de nível superior em Direito,
 Administração ou Administração Pública e registro no respectivo órgão de classe;
- IV Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assessor Especial Administrativo:

- I Examinar e encaminhar ao Secretário documentos e processos submetidos à sua apreciação;
- II Organizar e coordenar as atividades administrativas da Secretaria;
- III Manter sob controle a execução orçamentária e financeira da Secretaria;
- IV Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.





- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Possuir formação de nível superior em Direito, Administração ou Administração Pública e registro no respectivo órgão de classe;
- IV Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTES

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assessor Especial de Transportes:

- I Coordenar as atividades dos motoristas que prestam serviço junto à Secretaria;
- II Coordenar as atividades, dentro e fora do Município, envolvendo a execução de trabalhos relacionados à condução, manutenção, abastecimento e limpeza de veículos automotores da Secretaria;
- III Coordenar a vistoria dos veículos com o objetivo de certificar-se de suas condições de tráfego, registro da movimentação e o recolhimento dos veículos tendo em vista o controle de sua utilização e localização;
- IV Administrar o pessoal subordinado ao setor, verificando o desempenho e fazendo cumprir as normas administrativas;

- V O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder à condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.
- VI Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: ASSISTENTE SÊNIOR PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assistente Sênior para Assuntos Administrativos:

- I. Coordenar a expedição de correspondências;
- II. Participar de reuniões internas, de assuntos inerentes a Secretaria;
- III. Coordenar a instrução, acompanhamento e pareceres em processo;





IV. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Subsecretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

- I Subsidiar e prestar assistência ao titular da Pasta no desempenho das suas atribuições, nas tomadas de decisões referentes à secretaria:
- II Substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
- III Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I - Geral: carga horária de 40 horas semanais;

II - Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: COORDENADOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Coordenador de Agricultura, Pecuária e Pesca:

- I. Supervisionar, coordenar e promover o desenvolvimento da área rural do município, visando o abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios;
- II. Coordenar a realização de estudos e pesquisas, visando o desenvolvimento da pecuária e da pesca no Município;
- III. Coordenar a realização do mapeamento do solo rural do Município e orientar seu uso;
- IV. Executar outras tarefas, em nível de assessoramento, que lhes forem determinadas pelo Secretário, podendo, inclusive, a bem do serviço público e devidamente habilitado, guiar as máquinas e equipamentos no atendimento à população;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:





- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: ASSESSOR DE PECUÁRIA

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assessor de Pecuária:

- I Coordenar as tarefas de execução dos programas de Governo, visando apoiar os pequenos e médios criadores do Município;
- II Coordenar o levantamento de subsídios para a elaboração de projetos, com vistas a captar recursos que beneficiem pequenos e médios criadores;
- III Coordenar a realização de contatos permanentes com os criadores do Município, para levantamento de seus problemas e reivindicações, procurando encaminhar as soluções cabíveis;
- IV Manter e prestar informações sobre o efetivo da pecuária do Município e todos os aspectos da produção, comercialização, abastecimento, tecnologia e estatísticas relacionadas ao setor pecuário;
- V Executar outras tarefas, em nível de assessoramento, que lhes forem determinadas pelo Secretário, podendo,

inclusive, a bem do serviço público e devidamente habilitado, guiar as máquinas e equipamentos no atendimento à população;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: ASSISTENTE JÚNIOR DE AGRICULTURA

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assistente Júnior de Agricultura:

- I Orientar e responder pelos serviços de máquinas e equipamentos agrícolas dentro dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal, em consonância com as diretrizes do governo federal, podendo, a bem do serviço público e devidamente habilitado, guiar as máquinas e equipamentos no atendimento à população;
- II Apoiar a realização de contatos permanentes com os agricultores e os criadores do Município, para levantamento de reivindicações, avaliação da atuação da Secretaria Municipal e ampliação de seu alcance;





III - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE CULTURA

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assessor Especial de Cultura:

- I Levar à comunidade atividades culturais constantes e permanentes democratizando o saber através de um conjunto de ações ligadas a esfera da cultura, educação e questões humanísticas, criando condições para que um número maior de pessoas tenha acesso a cultura;
- II Elaborar e organizar projetos culturais;
- III Organizar cadastramento de artistas do município;
- IV Analisar os indicadores com a finalidade de conhecer as práticas e necessidades culturais, servindo como referência para organização de eventos;
- V Colaborar com a divulgação de eventos e projetos culturais;

- VI Cooperar com as outras Seções na elaboração e viabilização de projetos.
- VII Desenvolver programas que tenham o objetivo da implementação de inovações na produção e recepção cultural destinadas ou exercidas por públicos específicos, por meio de um processo de ampliação e coordenação de iniciativas culturais com diferentes grupos;
- VIII Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E ARTÍSTICO

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Coordenador do Departamento do Patrimônio Cultural, Histórico e Artístico

 I – Coordenar a apresentação e aprovação dos planos, projetos, convênios, termos, ajustes, acordos e relatório anuais da área de patrimônio cultural, histórico e artístico;





- II coordenar a realização de palestras, encontros, simpósios e demais eventos para a difusão do patrimônio cultural;
- III Estabelecer política cultural que envolva o conjunto de iniciativas visando promover a produção, a distribuição, o uso da cultura, a preservação do patrimônio histórico e o ordenamento burocrático;
- IV Participar da elaboração e revisão do Plano Municipal de Cultura;
- V Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: ASSISTENTE SÊNIOR DE CULTURA

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assistente Sênior de Cultura:

I - Coordenar e controlar o recebimento, a guarda, a distribuição e o controle de materiais, bem como a conservação das instalações físicas, móveis e equipamentos da Secretaria Municipal;

- II Realizar pesquisas e reunir informações necessárias ao estudo de processos, atos e documentos em geral;
- III Planejar, organizar e avaliar a execução das pesquisas relacionadas às práticas culturais;
- IV Colaborar com a realização de eventos e projetos culturais;
- V Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Subsecretário Municipal de Defesa Civil:

- I Subsidiar e prestar assistência ao titular da Pasta no desempenho das suas atribuições, nas tomadas de decisões referentes à secretaria;
- II Substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias;





III - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Coordenador de Proteção e Defesa Civil:

- I Coordenar a formulação de propostas para a promoção e desenvolvimento da política de proteção e defesa civil do Município;
- II Coordenar a elaboração, em conjunto com outros órgãos municipais, dos mapas e estatísticas de ocorrências de eventos ligados a defesa civil do Município;
- III Coordenar a elaboração e execução do Plano de Defesa Civil do Município;

- IV Analisar e propor políticas de prevenção a desastres e calamidades públicas no Município, bem como coordenar a execução de ações para minimizar seus efeitos, quando inevitáveis;
- V Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: COORDENADOR DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Coordenador de Ações Educativas e Preventivas:

- I Participar e contribuir na formulação de propostas para a promoção e desenvolvimento da política de proteção e defesa civil do Município;
- II Atuar na coordenação de ações de estímulo à participação social na política de defesa civil;
- III Coordenar a execução de ações de difusão dos hábitos de voluntariado junto à população para atuação em situações de emergência;
- IV Coordenar treinamentos de agentes envolvidos nas políticas de ordem pública e de defesa civil;





V – Coordenar a elaboração e execução de capacitação para a rede municipal de ensino na área de primeiros socorros, de combate a incêndio, ao uso de extintores, gás de cozinha, panelas de pressão e outros de risco;

VI – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: ASSISTENTE JÚNIOR DE DEFESA CIVIL

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assistente Júnior de Defesa Civil:

- I Assessorar o Secretário na adoção das medidas atinentes à organização de defesa civil do Município, segundo diretrizes estabelecidas na legislação em vigor;
- II Assessorar o Secretário na emissão de comunicados à população de alerta, sobreaviso ou de prontidão, de acordo com a situação;
- III Assessorar o Secretário no atendimento dos assuntos relativos s Defesa Civil do município;

IV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assessor Especial de Gestão Institucional:

- I Promover as ações de coordenação e representação social do Secretário;
- II Preparar, receber e expedir correspondência, manifestação e respostas diversas do Secretário;
- III Assessorar a Coordenação de Gestão Institucional nas atividades relacionadas à sistematização de informações junto aos Governos Municipal, Estadual e Federal;
- IV Assessorar o Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, a Tesouraria do FMAS e Coordenação de Gestão Institucional na elaboração das



prestações de contas dos recursos e programas executados;

- V Assessorar o Secretário e a Coordenação de Gestão Institucional nas atividades e demandas relativas ao funcionamento dos Conselhos Sociais:
- VI Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I- Geral: carga horária de 40h semanais;
- II- Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I- Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II- Idade mínima de 18 anos completos:
- III- Ensino Superior Completo, preferencialmente, na área de Serviço Social ou Psicologia, com inscrição no respectivo conselho profissional, quando houver;
- IV- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

- I Coordenar, planejar e organizar a execução das atividades relacionadas ao Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos-SCFV da Secretaria;
- II Organizar a participação dos usuários, de acordo com a faixa etária dos grupos, desenvolvendo suas potencialidades, devendo promover atividades educativas, recreativas e culturais, no intuito de

- assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- III Programar e organizar a ação básica da comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de modo a orientá-los e promover seu desenvolvimento;
- IV Realizar palestras e encontros orientadores com temas relacionados à atualidade e realidade dos usuários;
- V Coordenar o recebimento, a análise e a consolidação das requisições de materiais diversos para manutenção das atividades do SCFV;
- VI Orientar os Facilitadores Sociais quanto a execução das ações e atividades das oficinas sociais;
- VII Promover a efetivação da Rede de Garantia de Direitos, quando se fizer necessária, junto aos participantes do SCFV;
- VIII Levar ao conhecimento e articular com as equipes técnicas dos equipamentos sociais as demandas e/ou violações de direitos observados junto aos participantes do SCFV;
- IX Verificar as falhas na prestação dos serviços e sugerir rotinas para a sua correção;
- X Coordenar com a Secretaria a requisição e recebimento de materiais diversos para a manutenção das atividades do SCFV:
- XI Coordenar, planejar e organizar eventos e festividades de apresentação das atividades e ações executadas pelo SCFV;





XII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II Idade mínima de 18 anos completos:
- III Ensino Superior Completo na área de Serviço Social ou Psicologia, com inscrição junto ao respectivo conselho profissional;
- IV Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: COORDENADOR DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Coordenador da Unidade de Acolhimento Municipal:

I – Coordenar a execução de ações para abrigar crianças e adolescentes vitimizados, abandonados, desatendidos ou em situação de risco pessoal e social, com prévia determinação judicial, ou em se tratando de situação emergencial de caráter excepcional e de urgência, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente;

- II Coordenar para que seja proporcionado aos acolhidos atividades adequadas à faixa etária e reintegrá-los ao contexto social e familiar, prevenindo infração quanto aos seus direitos e orientando-os quanto aos seus deveres, buscando prepará-los para o exercício da cidadania:
- III Coordenar a elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto políticopedagógico da Unidade;
- IV Coordenar a execução do processo de articulação com a rede sócioassistencial, com as demais políticas públicas e com a Rede de Garantia de Direitos;
- V Coordenar a oferta e o acompanhamento do serviço incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- VI Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria;
- VII Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II Idade mínima de 18 anos completos;





III - Ensino Superior Completo na área de Serviço Social ou Psicologia, com inscrição junto ao respectivo conselho profissional;

IV - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: COORDENADOR DE DEMANDAS SOCIAIS

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Coordenador de Demandas Sociais:

- I Coordenar, planejar e organizar a execução das atividades relacionadas às demandas sociais, especialmente as de média e alta complexidade;
- II Realizar/auxiliar a abordagem social dos indivíduos que se encontrem em situação de rua ou em demais casos de vulnerabilidade social;
- III Programar e organizar a ação básica da comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de modo a orientá-los e promover seu desenvolvimento;
- IV Realizar palestras e encontros orientadores com temas relacionados à atualidade e realidade dos usuários:
- V Promover o trabalho de rede entre os equipamentos sociais, de forma a promover reestruturação dos vínculos familiares e sociais do indivíduo:
- VI Planejar, organizar e executar ações diversas junto às equipes de referência dos equipamentos sociais;
- VII Promover a efetivação da Rede de Garantia de Direitos, quando se fizer necessária, junto aos equipamentos públicos;

- VIII Verificar as falhas na prestação dos serviços e sugerir rotinas para a sua correção;
- IX Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II Idade mínima de 18 anos completos;
- III Ensino Superior Completo na área de Serviço Social ou Psicologia, com inscrição junto ao respectivo conselho profissional;
- IV Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: COORDENADOR DE ATIVIDADES JURÍDICAS

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Coordenador de Atividades Jurídicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:

I - Prestar assessoramento direto às Equipes Técnicas, especialmente à da Proteção Social Especial, em assuntos técnicos e operacionais afetos ao Serviço Social;





- II Executar as atividades inerentes ao cargo junto aos equipamentos sociais, de acordo com as orientações e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- III Propiciar condições de inclusão social e o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar;
- IV Atender e encaminhar os usuários, de acordo com a demanda apresentada e o plano de trabalho apresentado pela equipe técnica e pela gestão;
- V Propiciar orientação jurídica aos grupos sociais e familiares, considerando a situação social diagnosticadas, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais;
- VI Fortalecer as relações familiares e comunitárias;
- VII Promover a efetivação da Rede de Garantia de Direitos, quando se fizer necessária, junto aos usuários dos equipamentos sociais;
- VIII Avaliar, sistematicamente, com as equipes de referência dos equipamentos sociais, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos;
- IX Colaborar nos estudos e pesquisas de elaboração de projetos, planejamento de programas, ações e atividades relacionados aos assuntos da área afim:
- X Elaborar minutas, respostas, informações etc. de menor complexidade jurídica relativas às demandas apresentadas, sendo certo que nos casos relativos ao Poder Judiciário, Ministério Público e outros que a gestão julgar conveniente, a resposta deverá ser ratificada pelo Secretário da pasta;

- XI Auxiliar na confecção de ofícios, requisições e demais correspondências de interesse dos equipamentos sociais;
- XII Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II Idade mínima de 18 anos completos;
- III Ensino Superior Completo na área de Direito, bem como a inscrição profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil;
- IV Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: ASSISTENTE JÚNIOR DE ADMINISTRAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assistente Júnior de Administração:

- Coordenar a execução dos serviços de digitação e reprografia da Secretaria Municipal;
- II. Coordenar as atividades de recebimento, registro, classificação, controle, autuação, distribuição,





expedição e arquivamento de documentos, papéis e processos;

III. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Subsecretário Municipal de Educação:

- I Subsidiar e prestar assistência ao titular da Pasta no desempenho das suas atribuições, nas tomadas de decisões referentes à secretaria:
- II Substituir o Secretário de Educação em suas ausências e impedimentos, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias.
- III Elaborar o Plano Municipal de Educação, levando-se em conta os Planos da Educação da União e do Estado,

de duração plurianual, objetivando o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis;

- IV Promover e executar projetos especiais em todas as áreas, objetivando a melhoria da qualidade do ensino;
- V Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Educação, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação

- I Oferecer assessoramento técnico-jurídico ao Secretário de Educação.
- II Analisar documentos, contratos, minutas, locações, termos de cessão, acordos de cooperação, convênios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa.
- III Elaborar pareceres em processos administrativos que necessitem conhecimento técnico;





- IV Sugerir ao secretário alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público municipal;
- V Elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;
- VI Participar de comissão.
- VII Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II Idade: 18 anos completos
- III Possuir formação de nível superior em Direito e registro no respectivo órgão de classe;
- IV Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Coordenador do Departamento de Ensino:

I - Participar da organização e reorganização do sistema de ensino; discutindo e elaborando projetos junto ao Secretário de Educação, transmitindo e recebendo informações das escolas, além de analisar problemas de repetência e desempenho dos alunos e sugerir medidas de caráter preventivo;

- II Cuidar das esferas pedagógicas das unidades escolares, oferecendo assessoria técnica às escolas municipais;
- III Estimular e orientar a construção dos projetos pedagógicos desenvolvidos nas escolas municipais;
- IV Cuidar do desenvolvimento do setor pedagógico das unidades escolares, com vistas ao aprimoramento da qualidade do processo ensino-aprendizagem e da modernização e dinamização do ensino;
- V Viabilizar as propostas pedagógicas e os projetos educacionais das unidades, incentivando e orientando a instituição e implantação do Plano de Curso em todos os níveis de ensino, das diversas áreas;
- VI Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Educação, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Coordenador do Departamento Administrativo:

- Subsidiar e assessorar o Secretário de Educação nas decisões referentes ao Departamento;
- II. Oferecer suporte para as outras seções, fornecendo os materiais requisitados pelas mesmas,





manter atualizado o cadastro dos bens móveis que pertencem à Secretaria de Educação;

- III. Dar suporte à administração de Recursos Humanos no âmbito da Secretaria de Educação;
- IV. Coordenar a escala de férias anuais dos servidores em exercício nas diversas unidades da pasta;
- V. Encarregar-se da comunicação entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços;
- VI. Manter contato com todas as unidades, colaborando na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração municipal e das escolas;
- VII. Orientar e conferir a elaboração mensal dos mapas estatísticos das Unidades Escolar;
- VIII. Controlar o fluxo de saída e entrada de processos para cumprimento de exigência;
- IX. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Educação, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: COORDENADOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Coordenador de Formação Continuada:

- Promover e coordenar a política de capacitação dos profissionais da educação: docentes, técnicos e administrativos;
- II. Realizar atividades de formação continuada, como cursos, palestras, oficinas, reuniões.
- III. Proporcionar formação continuada dos professores, Orientadores Educacionais, Orientadores Pedagógicos e de pessoal de apoio escolar;
- IV. Coordenar conferências, jornadas, seminários, oficinas e palestras.
- V. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Educação, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Coordenador de Tecnologia da Informação





- I Monitorar os espaços físicos dos servidores visando manter sempre o sistema em funcionamento;
- II Definir a especificação técnica para aquisição de novos equipamentos de redes e telecomunicações;
- III Adotar política de segurança visando evitar ataques externos através de vírus ou "hackers";
- IV Coordenar a manutenção preventiva e corretiva, a instalação e a realocação de pontos de rede na estruturas de redes nas unidades da Secretaria;
- V Zelar, monitorar e garantir o funcionamento de todos os equipamentos de rede;
- VI Supervisionar, coordenar os backups diários e semanais dos arquivos de dados instalados nos micro servidores, zelando inclusive pela integridade física;
- VII Administrar todas as redes de computadores da Secretaria, em qualquer versão ou fabricante;
- VIII Relatar ao chefe superior quando ocorrer má utilização por parte dos usuários da rede nos acessos à páginas impróprias na Internet e o envio/recebimento de mensagens indevidas com fotos, imagens, animações não condizentes com o serviço da Administração Pública:
- IX Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Educação, no âmbito de sua área de atuação.

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: ASSISTENTE DE COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assistente de Cobrança de Dívida Ativa assessorar o Secretário de Fazenda, quanto às atividades inerentes ao Setor de Dívida Ativa, em especial:

- I As medidas inerentes à cobrança, tais como o contato telefônico e o envio de cartas e notificações;
- II O atendimento aos devedores em processo de negociação de débitos;
- III A atualização dos dados financeiros no sistema informatizado de cobrança da Dívida Ativa;
- IV O trâmite dos processos administrativos de cobrança alusivos a Divida Ativa;
- V A inscrição em dívida ativa e emissão das certidões correspondentes, desde que concluídos sem êxito os procedimentos administrativos de cobrança;
- VI Outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:





- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assessor Especial de Comunicação Social:

- I Coordenar o processo de criação, implantação e desenvolvimento da política de comunicação social da Prefeitura Municipal;
- II Coordenar e acompanhar campanhas institucionais e produção de material editorial e promocional para Prefeitura;
- III Dirigir e orientar a cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público da Prefeitura e fazer noticiar as atividades de interesse público por ela realizadas:
- IV Coordenar as atividades de cobertura fotográfica e audiovisual dos processos e ações de governo;
- V Coordenar as atividades de comunicação voltada à internet e as redes sociais virtuais;
- VI Coordenar e produzir as atividades de relacionamento e divulgação jornalística junto aos veículos de comunicação e mídias institucionais;
- VIII Coordenar a produção, edição e veiculação de produtos jornalísticos que garantam ao cidadão o acesso à informação de interesse público, assegurando exatidão, transparência e qualidade técnica;
- IX- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I - Geral: carga horária de 40 horas semanais;

II - Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Possuir formação de nível superior em Jornalismo, Comunicação Social, Publicidade ou Marketing, e registro no respectivo órgão de classe;
- IV Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DO HORTO MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assessor Especial do Horto Municipal:

- I Promover a execução de políticas públicas ambientais, culturais e turísticas além da realização de pesquisa, programas e projetos de conservação e desenvolvimento da flora, com ênfase na flora regional, observadas as diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente e instrumentos legais pertinentes na esfera Estadual e Federal:
- II Coordenar o Horto Municipal, num processo voltado à conservação, pesquisa e educação ambiental para conservação, tais como: proteger espécies de animais e de plantas na área interna do Horto; desenvolver educação ambiental; supervisionar todas as tarefas executadas; fazer gestão da produção de mudas florestais; coletar sementes florestais; controlar a distribuição de mudas florestais, dentre outras atividades;
- III Planejar e executar a produção florestal para o desenvolvimento da arborização urbana, manutenção de áreas protegidas, na recuperação e/ou restauração de áreas degradadas ou alteradas, na conservação "in situ" e "ex situ":





IV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CORDEIRO (CEPAC)

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Diretor do Centro de Educação Ambiental de Cordeiro (CEPAC):

- I Promover ações visando incorporar a educação ambiental nas políticas públicas e nos processos de qestão ambiental;
- II Coordenar programas e campanhas visando sensibilizar e conscientizar a população quanto às questões ambientais, sua preservação, conservação e melhoria;
- III Implementar a Política Municipal de Educação Ambiental, realizando a produção de material didático e informativo, bem como reunir, tratar e disseminar o conhecimento acumulado nessa área, promovendo a capacitação dos recursos humanos;
- IV Promover a participação do Município nos diversos programas de educação ambiental;
- V Fomentar atividades que envolvam a comunicação educativa;

- VI Desenvolver e apoiar a realização de estudos, pesquisas e metodologias de educação ambiental; VII -Monitorar e avaliar práticas de educação ambiental;
- VIII Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assessor de Meio Ambiente:

- I Assessorar o Secretário no desenvolvimento da política pública de Meio Ambiente do Município e de normas e padrões para a sua proteção, defesa e controle, bem como a verificação de seu cumprimento, em articulação com os sistemas estadual e federal de meio ambiente;
- II Fomentar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a sensibilização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
- III Buscar e intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;





- IV Coordenar a elaboração de projetos ambientais para captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e internacionais:
- V Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE ARQUITETURA

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assessor Especial de Arquitetura

- I Elaborar e revisar estudos e Projetos Urbanísticos, de Arquitetura e Complementares, bem como o seu detalhamento, memoriais descritivos, perspectivas e maquete, quando solicitado;
- II Manter contatos com representantes e empresas visando a permanente atualização do arquivo técnico de materiais e serviços de Arquitetura, Urbanísmo e Complementares, bem como sua organização;
- III Elaborar especificações técnicas dos Projetos
 Urbanísticos, Arquitetônicos e Complementares de sua
 Divisão, para licitações;

IV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração;
- IV Possuir formação de nível superior em Arquitetura e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assessor Especial de Projetos

- I Assessorar o Secretário quanto à concepção e à realização de projetos de responsabilidade da Secretaria:
- II Coordenar o processo de planejamento, monitoramento e avaliação de desempenho e resultados dos projetos em áreas afetas à Secretaria;





- III Consolidar e disponibilizar as informações dos projetos ao Secretário e aos órgãos e instituições envolvidos:
- IV participar, conforme recomendações do Secretário, da elaboração de comissões especiais de licitação relacionadas a projetos;
- V acompanhar a execução física e financeira dos projetos;
- VI elaborar e consolidar proposta orçamentária e previsão de gastos dos projetos; e
- VII Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração;
- IV Possuir formação de nível superior em Engenharia, Arquitetura ou correlato, e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: COORDENADOR DE ENGENHARIA

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Coordenador de Engenharia

- I Coordenar a execução de obras, mantendo atualizado o orçamento e o planejamento da obra;
- II Coordenar a elaboração de normas e documentos técnicos;
- III Aprimorar os métodos de planejamento e controle da obra;
- IV- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração;
- IV Possuir formação de nível superior em Engenharia Civil, Arquitetura ou correlato, e registro no respectivo órgão de classe.





CARGO: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Coordenador de Manutenção de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos:

- I Coordenar e supervisionar a execução dos serviços de manutenção dos veículos, dos equipamentos mecânicos e das máquinas da Secretaria;
- II Programar, coordenar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva das máquinas e equipamentos, tais como os serviços de abastecimento, lavagem, lubrificação, borracharia e normas operacionais;
- III Coordenar a organização e a manutenção atualizada dos reparos em máquinas e equipamentos;
- IV Organizar e fazer cumprir a escala de revisão e lubrificação de veículos;
- V Manter, sob segurança, a guarda de pneus, peças, ferramentas e demais materiais utilizados;
- VI coordenar a manutenção de serviços de vigilância e guarda dos equipamentos e máquinas;
- VII coordenar, controlar, guardar e distribuir o material de consumo e peças utilizados nos veículos e máquinas vinculados à Secretaria Municipal;
- VIII- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I - Geral: carga horária de 40 horas semanais;

II - Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração;

CARGO: ASSESSOR DE OBRAS

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assessor de Obras:

- I Coordenar a manutenção e conservação de estradas e caminhos municipais na área urbana e apoiar a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, na coordenação da execução das atividades concernentes a área rural;
- II Coordenar a execução das construções de obras-dearte, muros de proteção e de arrimo e outras necessárias à proteção das obras e vias públicas municipais;
- III Coordenar a execução, de forma integrada, e controlar a construção, pavimentação e conservação de vias urbanas, logradouros, bem como instalação e conservação de bueiros, redes de drenagem pluvial;
- IV Coordenar a execução das atividades relacionadas com obras de madeira e cimento como manilhas, bueiros e demais correlatos;





 V – Coordenar a execução da construção e conservação de estradas e caminhos municipais, incluídos os trabalhos de patrolamento, melhoria e encascalhamento;

VI – Programar, coordenar e fiscalizar os serviços de manutenção e reparos de vias públicas, pavimentadas ou não:

VII- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I - Geral: carga horária de 40 horas semanais;

II - Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

II - Idade: 18 anos completos

III - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração;

CARGO: ASSISTENTE JÚNIOR DE OBRAS

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assistente Júnior de Obras:

I - Dirigir, coordenar e supervisionar as ações de manutenção urbana;

 II – Coordenar o monitoramento aos imóveis municipais, periodicamente, elaborando relatórios sobre seu estado de conservação e indicando aqueles com necessidade de intervenção urgente; III - Coordenar a execução dos serviços de carpintaria, marcenaria, pintura, instalação elétrica e hidráulica e outros destinados à manutenção de prédios municipais, no que couber;

IV – Coordenar a elaboração e a execução de um plano de arborização dos logradouros públicos, o plantio, a poda e o tratamento das plantas adequadas às condições locais, em articulação com a Secretaria de Meio Ambiente;

V - Programar e coordenar os serviços de poda da grama em praças, parques e jardins, bem como o serviço de limpeza desses logradouros;

VI - Programar, organizar, dirigir e supervisionar os serviços de limpeza e lavagem dos monumentos e estátuas existentes nos logradouros públicos;

VII- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I - Geral: carga horária de 40 horas semanais;

II - Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

II - Idade: 18 anos completos

 III - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração;



CARGO: DIRETOR DE CONVÊNIOS

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Diretor de Convênios:

- I Coordenar os processos de elaboração, acompanhamento e firmatura de convênios da Prefeitura Municipal;
- II Manter atualizados os controles sobre prazos e execução de todos os convênios da Prefeitura, em articulação com os órgãos responsáveis pelas áreas de objeto da contratação;
- III Auxiliar os gestores nos processos de elaboração e celebração de convênios, com os diversos organismos externos;
- IV Organizar e manter atualizado arquivo dos convênios firmados pela Prefeitura, bem como encaminhar às unidades executoras cópias dos respectivos instrumentos;
- V- Coordenar as atividades de controle e prestação de contas dos convênios em que o Município seja parte;
- VI Coordenar os procedimentos de inclusão e realização da tramitação dos convênios junto aos órgãos da administração federal e estadual;
- VII Proceder à organização, ao controle e a divulgação dos convênios firmados, disponibilizando para verificação da Controladoria Geral e demais unidades, as informações e documentos necessários;
- VIII Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos

III - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: DIRETOR ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Diretor Especializado em Assistência Farmacêutica:

- I Definir, organizar, implantar e coordenar a rede de dispensação de medicamentos;
- II Estabelecer e zelar pelo cumprimento de um conjunto de medidas destinadas a garantir o recebimento, o armazenamento, o transporte, a distribuição e o controle de medicamentos e insumos farmacêuticos na rede de saúde do Município;
- III Planejar o consumo e o gasto de produtos farmacêuticos com as equipes das unidades de saúde:
- IV- Supervisionar o conjunto de ações desenvolvidas na manipulação de produtos farmacêuticos em conformidade com as determinações da ANVISA;
- V Produzir informações e conhecimentos, tendo em vista fornecer subsídios ao superior imediato para a tomada de decisões;
- VI Emitir pareceres técnicos em assuntos de sua competência ou que seja convocado para tal;
- VII Coordenar o fornecimento de materiais e medicamentos às Unidades Básicas de Saúde e às equipes do Programa de Saúde da Família;
- VIII Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:





- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.
- IV Possuir formação de nível superior em Farmácia e registro no respectivo órgão de classe;

CARGO: DIRETOR ESPECIALIZADO EM SAÚDE BÁSICA

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Diretor Especializado em Saúde Básica:

- I Assistir o Secretário na proposição de políticas de saúde pública para o Município, participando ativamente da elaboração da política municipal de saúde;
- II Coordenar a integração das ações das diversas
 Unidades de Saúde sob a responsabilidade do
 Município;
- III Orientar e acompanhar a execução dos programas de saúde pública no âmbito das Unidades de Saúde a cargo do Município;
- IV Acompanhar o levantamento de dados e informações necessários ao planejamento das ações básicas de saúde;
- V Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.
- IV Possuir formação de nível superior na área da Saúde e registro no respectivo órgão de classe;

CARGO: DIRETOR ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Diretor Especializado em Administração:

- I Examinar e encaminhar ao Secretário documentos e processos submetidos à sua apreciação pelas Chefias de Divisões ou Departamentos;
- II Organizar e coordenar todas as atividades do Departamento:
- III Avaliar e apresentar ao Secretário de Saúde, relatórios das atividades das Divisões sob sua supervisão;
- IV Manter sob controle a execução orçamentária e financeira;
- V Elaborar relatórios sobre a necessidade de suplementação orçamentária ou remanejamento de dotação orçamentária;
- VI Avaliar e elaborar pedido de compras de medicamentos, materiais de enfermagem, limpeza, escritório e suprimentos de informática e de bens permanentes;
- VII Atuar na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- VIII Elaborar escala anual de eventos e atividades, após analisadas as disponibilidades financeiras e humanas, discuti-las junto ao Secretário para deferimento:
- IX Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.





- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.
- IV Possuir formação de nível superior em Administração e registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Subsecretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito:

- I Subsidiar e prestar assistência ao titular da Pasta no desempenho das suas atribuições, nas tomadas de decisões referentes à secretaria;
- II Substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
- III Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: DIRETOR ESPECIALIZADO EM MOBILIDADE URBANA

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Diretor Especializado em Mobilidade Urbana:

- I Dirigir a elaboração de estudos e pesquisas e propor planos e medidas que visem organizar os sistemas viários e de transportes públicos do Município;
- II Coordenar a realização e atualização de cadastramento e controle de informações sobre o sistema viário, sinalizações, equipamentos urbanos de trânsito e transporte coletivo e denominações dos logradouros existentes;
- III Dirigir a fiscalização e o controle dos serviços públicos relativos aos transportes coletivos concedidos ou permitidos pelo Município;
- IV Participar e contribuir com a elaboração e atualização dos planos de trânsito e circulação viária do Município;
- V Apresentar propostas para a legislação e os regulamentos sobre o uso e o traçado do sistema viário e de trânsito no Município;
- VI Participar dos estudos, com os órgãos competentes da Prefeitura, dos projetos necessários ao disciplinamento e à ordem do trânsito na cidade;
- VII Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.





- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: ASSESSOR DE TRÂNSITO

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assessor de Trânsito:

- I Assessorar o Secretário no desenvolvimento dos serviços relacionados ao trânsito de veículos no Município;
- II Assessorar o Secretário no planejamento, estudos, especificações, projetos, implantação, conservação, manutenção e melhoria do sistema de circulação viária do Município, de sinalização gráfica horizontal e vertical e de sinalização luminosa;
- III Executar outras tarefas, em nível de assessoramento, que lhes forem determinadas pelo Secretário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: DIRETOR ESPECIALIZADO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Diretor Especializado em Iluminação Pública e Manutenção de Próprios Municipais:

- I Chefiar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos executados pelas equipes de eletricistas e auxiliares, em logradouros públicos onde atua o setor de iluminação pública, bem como apontar falhas que por ventura venham a ocorrer;
- II Coordenar a manutenção da iluminação pública e instalações eletromecânicas dos monumentos e praças, bem como dos prédios municipais;
- III Coordenar o serviço de atendimento ao munícipe, recebendo reclamações quanto ao serviço de iluminação pública, procedendo a comunicação à empresa responsável pela manutenção, bem como realizar a fiscalização quanto ao atendimento da solicitação;
- IV Elaborar relatórios mensais dos gastos realizados e dos valores arrecadados a título de Contribuição de Iluminação Pública, promovendo sua publicação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal;
- V Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I - Geral: carga horária de 40 horas semanais;





II - Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- II Idade: 18 anos completos
- III Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.
- IV Possuir curso técnico em Eletrotécnica ou Eletroeletrônica, com inscrição junto ao respectivo conselho profissional;

CARGO: SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO:

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Subsecretário Municipal de Turismo:

- I Subsidiar e prestar assistência ao titular da Pasta no desempenho das suas atribuições, nas tomadas de decisões referentes à secretaria;
- II Substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
- III Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - Idade: 18 anos completos

III - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: COORDENADOR DE TURISMO

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Coordenador de Turismo:

- I Participar da definição de diretrizes e da formulação da política de eventos do Município;
- II coordenar a elaboração do calendário anual dos eventos oficiais do Município, em articulação com as Secretarias Municipais;
- III coordenar o planejamento, formulação e divulgação, com o apoio das Secretarias Municipais afins, dos eventos oficiais do Município;
- IV Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal





II - Idade: 18 anos completos

III - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a contratação de empresa especializada restauração da fachada da Prefeitura Municipal de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I do edital.

Tomada de Preço N.º 003/2022 – Procedimento Administrativo 1301/2021

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 030/2022, composta pela: Presidente: Margareth da Silva e membros: Thais de Araújo Caeres e Bárbara de Souza Lima que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. A E S PARCERIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, situado Rua Barão de Sertorio, 69 – APT 302 – Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-050, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.571.038/0001-48, com o valor global de R\$ 162.316,51 (cento e sessenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em, em 30 de março de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a aquisição de veículo para o Centro de Atenção Psicossocial do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Pregão Eletrônico N.º 012/2022 – Procedimento Administrativo 498/2021

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 031/2022, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Thais de Araujo Caeres e Bárbara de Souza Lima que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA, situado na Avenida Antônio Mário de Azevedo, 300 – Duas Pedras – Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.630-590, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.438.977/0001-00, com o valor estimado de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 30 de março de 2022.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO Secretário Municipal de Saúde





HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Pregão Eletrônico N.º 010/2022 – Procedimento Administrativo 497/2021

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 031/2022, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Thais de Araujo Caeres e Bárbara de Souza Lima que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. WW PÁDUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, situado na Rua José de Alencar Leite, 39 Centro – Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.857.486/0001-77, com o valor estimado de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 01 de abril de 2022.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 262/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

EXONERAR PAULO SERGIO FARIA DE ABREU do cargo em comissão de Diretor de Operações de Defesa Civil, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, tendo em vista a extinção do cargo, de acordo com a Lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 263/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

EXONERAR CATHARINA COELHO BARCELOS do cargo em comissão de Diretora do Abrigo Municipal, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, tendo em vista a extinção do cargo, de acordo com a Lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito





PORTARIA Nº 264/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

EXONERAR NATHALYA NUNES MOURÃO do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Pedagogia, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, tendo em vista a extinção do cargo, de acordo com a lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito

PORTARIA Nº 265/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

EXONERAR LUZIANE MEIRELES DINIZ do cargo em comissão de Assistente Sênior do Ensino Profissionalizante, Índice CCIII, da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, tendo em vista a extinção do cargo, de acordo com a lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA Nº 266/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

EXONERAR BARBARA GONÇALVES TOPINI do cargo em comissão de Assistente Sênior do Departamento de Pedagogia, Índice CCIII, da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, tendo em vista a extinção do cargo, de acordo com a Lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito

PORTARIA Nº 267/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

EXONERAR SYDLENE MARIA TAVEIRA FEIJÓ DOS SANTOS do cargo em comissão de Assistente Sênior de Educação, Índice CCIII, da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, tendo em vista a extinção do cargo, de acordo com a Lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito





PORTARIA Nº 268/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

EXONERAR GERALDO JOSÉ PINTO DE CARVALHO do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, Índice CCIV, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, tendo em vista a extinção do cargo, de acordo com a Lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito

PORTARIA Nº 269/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

EXONERAR GUSTAVO NEVES FEÍJO do cargo em Comissão de Coordenador de Controle de Veículos, Índice CCVI, Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, tendo em vista a extinção do cargo, de acordo com a Lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 270/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

EXONERAR HELDER VIEIRA FREITAS do cargo em comissão de Diretor de Cultura, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, tendo em vista a extinção do cargo, de acordo com a Lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito

PORTARIA Nº 271/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora, FERNANDA BON CORRÊA, Psicóloga, matrícula nº 400121381, da Função Gratificada de Coordenador da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito





PORTARIA Nº 272/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

EXONERAR a servidora, NATÁLIA ESTEBANEZ LEITE, Psicóloga, matrícula nº 400121225, da Função Gratificada de Coordenador da Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com efeitos retroativos a contar de 31 de março de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito

PORTARIA Nº 273/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora, VERA LÚCIA PATUELLI LOPES BOAVENTURA, Assistente Social, matrícula nº 400121299, da Função Gratificada de Coordenador de Gestão Institucional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 274/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº001/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Dayanne Herdy da Silva Guimarães – matrícula nº 100121222

Thalita Grativol Aguiar de Oliveira – matrícula nº 200111200

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito

PORTARIA Nº 275/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Chamamento Público nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Lucas Pimentel Alves Pereira – matrícula nº 060211433





Vera Lúcia Patuelli Lopes Boaventura – matrícula nº 400121299

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito

PORTARIA Nº 276/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

NOMEAR PAULO SERGIO FARIA DE ABREU para ocupar o cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Defesa Civil, Índice CCVIII, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito

PORTARIA Nº 277/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

NOMEAR CATHARINA COELHO BARCELOS para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Unidade de Acolhimento municipal, Índice CCVI, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Direitos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito

PORTARIA Nº 278/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

EXONERAR LUCINALVA PEREIRA DOS SANTOS do cargo em comissão de Coordenadora de Educação, Índice CCVI, da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito





PORTARIA Nº 279/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR NATHÁLYA NUNES MOURÃO para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Educação, Índice CCVI, da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito

PORTARIA Nº 280/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

NOMEAR LUCINALVA PEREIRA DOS SANTOS para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Índice CCVIII, da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 281/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR SYDLENE MARIA TAVEIRA FEIJÓ DOS SANTOS para ocupar o cargo em comissão de Subsecretário de Educação, Índice CCVIII, da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito

PORTARIA Nº 282/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR BÁRBARA TOPINI GONÇALVES para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora do Departamento de Ensino, Índice CCVI, da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito





PORTARIA Nº 283/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

NOMEAR LUIZIANE MEIRELES DINIZ para ocupar o cargo em comissão de Assistente Júnior de administração, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito

PORTARIA Nº 284/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ CARLOS DA SILVA ARAÚJO para ocupar o cargo em comissão de Assistente Júnior de administração, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 285/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR YOHANA CLER SODRE SILVA para ocupar o cargo em comissão de Assistente Júnior de administração, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 286/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR GERALDO JOSÉ PINTO DE CARVALHO para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de comunicação Social, Índice CCVII, da Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito





PORTARIA Nº 287/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR GUSTAVO NEVES FEIJÓ para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Transporte, Índice CCVII, da Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito

PORTARIA Nº 288 /2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

EXONERAR ROBSON MENDONÇA PINTO do cargo em comissão de Assistente Júnior de Defesa Civil, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 289 /2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR ROBSON MENDONÇA PINTO para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Projeto, Índice CCVII, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, de acordo com a lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito

PORTARIA Nº 290/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

EXONERAR MATTHEUS PINTO TIBERTO, no cargo em comissão de Coordenador de Atividades Setoriais, índice CCVI, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito





PORTARIA Nº 291/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

NOMEAR MATTHEUS PINTO TIBERTO, para ocupar o cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Administração, índice CCVIII da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, de acordo com a lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito

PORTARIA Nº 292/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

EXONERAR HELDER VIEIRA FREITAS do cargo em comissão de Diretor de Cultura, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, tendo em vista a extinção do cargo, de acordo com a Lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 293/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR HELDER VIEIRA FREITAS para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Cultura, Índice CCVII, da Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito

PORTARIA Nº 294/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

NOMEAR PATRICK SILVA VIDAL para ocupar o cargo em comissão de Assistente Sênior de Agricultura, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Agricultura, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de abril de 2022, , de acordo com a Lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito